

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00448/2023

DATA: 14/02/2023

PROCESSO Nº 01311222/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DAKOTA NORDESTE S A , estabelecida na AV CEL ANTONIO CORDEIRO, 01001, bairro TABULEIRO DO CATAVENTO, RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.813/0001-57 e CGF nº 06.264.013-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84522910	MÁQUINA DE COSTURA PLANA DE ZIGUE-ZAGUE, UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, PARA COSTURAR ARTEFATOS DE COUROS E PELES, COM 1 AGULHA 135X17, DE TAMANHO 100-130, COM PONTO FIXO EM ZIG-ZAG DE LINHA DUPLA AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO MAXIMO DO PONTO DE 5 MM, LARGURA DO PONTO DE 10 MM, COM ELEVÇÃO POR ALAVANCA MANUAL DE 5 (7*) MM 7 E POR ALAVANCA DE PÉ (12*) MM 134. MOTOR DIRECT DRIVE AC SERVO 1 X 230 V, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE COSTURA DE 3.200 PONTOS/MINUTO. MARCA GARUDAN, COM MESA. SERIAL NUMBERS: 22113916, 22113917, 22113918, 22113919, 22113920, 22113921, 22113922, 22113923, 22113924, 22113925. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022. REF.: GZ-5527-447/DD MH
2	84529093	LANÇADEIRA ROTATIVA, UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, RESPONSÁVEL POR PESCAR A LINHA E FORMAR O PONTO DA COSTURA, TAMANHO S (DIÂMETRO DA BOBINA DE 27 MM) SITUADA HORIZONTALMENTE. MARCA GARUDAN. REF.: I23 7.02.02.093
3	84529099	CAIXA DE BOBINA: SUPORTE ACOPLADO A LANÇADEIRA PARA ACOMODAR A BOBINA DE LINHA, UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. MARCA GARUDAN. REF.: I25 7.02.02.095



4	84529099	FACA FIXA: NAVALHA RESPONSÁVEL PELO CORTE DA LINHA. UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS. MARCA GARUDAN. REF.: K04 7.02.20.034
5	84529099	FACA MÓVEL: NAVALHA RESPONSÁVEL PELA PESCA DA LINHA E PARA LEVA-LA AO ENCONTRO DA FACA FIXA PARA REALIZAR O CORTE DAS LINHAS. MARCA GARUDAN. REF.: K07 7.02.20.030

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



